



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.

CEP 97390-000

Lavras do Sul/RS

Fone: 55 3282 1267/e-mail: comlic@lavrasdosul.rs.gov.br

PROCESSO Nº 03/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte, vem solicitar contratação direta do SESC-RS por DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação direta do SESC-RS, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, para organização, arbitragem, premiações e demais procedimentos referentes ao evento interblocos 2019, inclusive o fornecimento do transporte da equipe vencedora até a cidade de Torres – RS, onde serão realizadas as etapas finais do Circuito e, também Torneio Municipal de Vôlei, Futevôlei seletiva Sesc e Torneio Coroa Bom de Bola em Lavras do Sul, destinados ao atendimento e manutenção das atividades da Administração Municipal, com base no artigo 24, inciso II da L. F. 8.666/93.

I – DO OBJETO:

Contratação direta do SESC-RS, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, para organização, arbitragem e demais procedimentos referentes ao evento interblocos 2019, inclusive o fornecimento do transporte da equipe vencedora até a cidade de Torres – RS, onde serão realizadas as etapas finais do Circuito e, também Torneio Municipal de Vôlei, Futevôlei seletiva Sesc e Torneio Coroa Bom de Bola em Lavras do Sul

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

1) A PRESENTE DISPENSA SERÁ REGIDA PELA Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 24 inciso II, e alterações posteriores, bem como pelos princípios gerais de Direito.

2) Esta Dispensa será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43, 44 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93.

3) A empresa deverá, juntamente com a proposta, encaminhar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada:

- **Certidão Negativa junto ao FGTS;**

- **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

- **Certidão Negativa relativa aos tributos Municipais da sede do contratado, todas elas em original ou cópia autenticada;**

- **Certidão Negativa Estadual;**

- **Certidão Negativa Débitos Federais e Previdenciários;**

- **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores, ou Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Regional - Posse;**

- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas);**

- **DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera;**

Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**

4) Em todas as fases da presente Dispensa, serão observadas as normas presentes nos incisos, alíneas, parágrafos e artigos da Lei Federal 8.666/93, quanto aos recursos.

5) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Processo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6) Validade da Proposta: 30 dias.

III – DA ENTREGA:

3.1 – **Prazo para entrega: o serviço aqui pretendido deverá ser prestado de acordo com o Projeto Básico fornecido pela SECTICCE, a saber:**

16/02/19 e 17/02/19 – Coroa Bom de Bola, Torneio Municipal de Vôlei e Futevôlei;

23/02/2019 e 24/02/19 – Interblocos;

16/03/19 e 17/03/18 – Torres – RS.

3.2 – Local para entrega dos serviços – objeto da presente Dispensa: na cidade de Lavras do Sul, nas datas aqui descritos no item I - Do objeto.

3.3 – Entende-se por prazo de entrega imediato, a prestação dos serviços acima descritos, conforme Contrato específico para cada situação, cujo não cumprimento injustificado acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto nesta Dispensa, pela empresa, incluindo todas as outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e, em especial, a Declaração de Inidoneidade para contratação com a Administração Pública, por um período não superior a dois anos.

3.4 – Todas as despesas ficarão a cargo da empresa contratada;

3.5 – A Prefeitura se reserva o direito de recusar serviços e demais materiais pertinentes ao objeto que apresentarem quaisquer defeitos, ou cuja qualidade não esteja de acordo com o exigido neste Edital.

IV - DAS GARANTIAS:

Condições de garantia exigidas:

4.1 – Qualidade dos serviços a serem prestados de forma a atenderem ao especificado neste Edital, levando em conta que a contratada deve atuar com cortesia e educação com os atletas e o público presente aos eventos, entregar premiações de acordo com as atividades desenvolvidas aos mercedores, usando para tais critérios objetivos de escolha, considerando estar prestando um serviço para a Administração Pública, preservando-se assim o Patrimônio Público.

V – DO PAGAMENTO:

Condições de pagamento: A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é por Nota de Empenho, e em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados a partir da realização das finais em Torres-RS e, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato, neste caso o senhor Jorge Augusto Vieira Munhóz, pagamento este, correspondente aos serviços solicitados e prestados, com o devido visto de recebimento pelo servidor designado para Fiscal da execução do Contrato, com observância do estipulado no Art. 5º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, incidindo sobre o mesmo os descontos legais vigentes, de acordo com a aplicação das alíquotas pelo setor de Tesouraria.

VI – DAS CONDIÇÕES DO OBJETO:

Os serviços, objeto desta Dispensa de Licitação, deverão, além de estar perfeitamente adequados com as especificações deste Edital, atender a Legislação especificada no Código de Defesa do Consumidor, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, no que couber.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas, decorrentes desta Dispensa, correrão à conta das seguintes dotações:

0849 - 27.812.0212 2.081 – 3.3.90.39.00.00.00.0001 – OSTPJ - R\$ 13.742,50.

Lavras do Sul, 15 de janeiro de 2019.

Sergio Edgar Nunes dos Santos
Prefeito Municipal em Exercício

MINUTA DE CONTRATO Nº10 /2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORGANIZAÇÃO, ARBITRAGEM, PREMIAÇÕES E DEMAIS PROCEDIMENTOS REFERENTES AO EVENTO INTERBLOCOS 2019, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO TRANSPORTE DA EQUIPE VENCEDORA ATÉ A CIDADE DE TORRES – RS, ONDE SERÃO REALIZADAS AS ETAPAS FINAIS DO CIRCUITO E, TAMBÉM TORNEIO MUNICIPAL DE VÔLEI, FUTEVOLEI SELETIVA SESC E TORNEIO COROA BOM DE BOLA EM LAVRAS DO SUL

Contrato para prestação dos serviços acima citados que entre si celebram, de um lado o Município de Lavras do Sul-RS, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Meza, 373, inscrito no CNPJ sob nº 88.201.298/0001-49, neste ato representado pela Prefeito Municipal em Exercício, Sr, Sérgio Edgar Nunes dos Santos, casado, brasileiro, comerciante, portador da identidade nº5012773478, CPF nº141775870-87, residente e domiciliado nesta cidade, sito na Rua João Moreira, nº299, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa SESC – Serviços Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ 03.575.238/0001-33, com sede à Av. Alberto Bins, nº 665, CEP 90030-142, bairro centro, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu Diretor Regional, senhor Luiz Tadeu Piva, residente na cidade de Porto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o presente Processo nº 03/2019 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 02/2019, conforme Parecer nº 33 da Assessoria Jurídica Municipal, homologado em 30 de janeiro de 2019, as fls.60, para prestação dos serviços acima descritos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente Contrato será a prestação, pela CONTRATADA, para organização, arbitragem, premiações e demais procedimentos referentes ao evento interblocos 2019, inclusive o fornecimento do transporte da equipe vencedora até a cidade de Torres – RS, onde serão realizadas as etapas finais do Circuito e, também Torneio Municipal de Vôlei, Futevolei seletiva Sesc e Torneio Coroa Bom de Bola em Lavras do Sul

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente Contrato terá a vigência da data de sua assinatura até 01 de abril de 2019, período necessário à realização dos eventos aos quais se destinam os serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - A CONTRATADA prestará os serviços – objeto deste Contrato – durante o prazo de vigência do mesmo, por profissional devidamente qualificado para o fim a que se destina.

3.2 – O CONTRATADO não poderá transferir o presente Contrato a outro profissional ou empresa durante o prazo de vigência do mesmo.

3.3 – Durante a vigência do Contrato, o CONTRATADO deverá manter atualizada a sua regularidade fiscal exigida para o procedimento gerador deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ 8.900,00 (cinco mil e novecentos reais), como valor total dos serviços prestados, com o devido visto da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte, neste caso, representada pelo Fiscal designado para acompanhar a execução do mesmo, o senhor Jorge Augusto Vieira Munhóz.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:

0721 - 27.812.0212 2.081 – 3.3.90.39.00.00.00.0001 – OSTPJ - R\$ 17.000,00.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, quaisquer danos ocasionados aos usuários ou a terceiros por ocasião da execução dos serviços, bem como será responsável por quaisquer questões trabalhistas, penais, civis, crimes ou previdenciárias que porventura possam advir da execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é por Nota de Empenho, e em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados a partir da realização das finais em Torres-RS e, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato, neste caso o senhor Jorge Augusto Vieira Munhóz, com observância do estipulado no Art. 5º da Lei Federal 8.666/93 e alterações

posteriores. No ato do pagamento serão retidos os valores legais referentes a contribuições como INSS, ISSQN, IRRF, etc, quando e se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses e formas previstas no art. 78 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO:

Pela INEXECUÇÃO total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, bem como a Declaração de Inidoneidade para contratação com a Administração Pública, por um período não superior à 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

A CONTRATADA não poderá transferir o presente CONTRATO, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

De comum acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

Lavras do Sul, 31 de janeiro de 2019.

.....
Sérgio Edgar Nunes dos Santos
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

.....
SESC Bagé/RS
Luiz Tadeu Piva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) RG..... CPF
- 2) RG CPF

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, Processo 03/2019 – Dispensa de Licitação 02/2019, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)

ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2019

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de Dispensa de Licitação 02/2019, que não possui em seus quadros pessoa menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)